



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10



Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2228 EM 31/12/97

hustio
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 741/97

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saude, para o exercicio financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a receita em R\$-1.160.000,00 (Hum milhao, cento e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importancia.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	R\$- 50.000,00	
	- Receita de Contribuições	R\$- 10.000,00	
	- Receita Patrimonial	R\$- 20.000,00	
	- Transf. Correntes	R\$-950.000,00	
	- Outras Rec. Correntes	R\$- 10.000,00	R\$-1.040.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Tansf. de Capital	R\$-120.000,00	R\$- 120.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$-1.160.000,00

B =====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



ART.3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$-1.160.000,00

2001 - Serviço Médico-sanitario R\$-1.160.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$-1.160.000,00
=====

ART. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (vinte cinco p/ cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi,
em 15 de Dezembro de 1.997.


JULIO BIGNON
Prefeito Municipal